



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2020 (SSA)**

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.<sup>a</sup> Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL - SECRETÁRIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 138/2020, Processos Administrativo nº 15174/2020, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa beneficiária:

**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.560.267/0001-08 e Inscrição Estadual nº 001071076.00-35, com sede a Rua Antônio Gravatá, nº 80, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, representada pelo Sr. Leonardo Antônio Rodrigues Cury, portador do CPF nº 758.729.606-97 e CI nº M-4.010.917- SSP/MG ;

**I - CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

**II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS**

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 15174/2020, Pregão Eletrônico nº 138/2020, realizado em 07/08/2020, conforme segue:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS

EMPRESA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI CNPJ: 09.560.267/0001-08					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AMALGAMADOR - CAPSULAR E DIGITAL	UNIDADE	5	573,00	2.865,00
3	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 75 LITROS - MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE MÍNIMO DE 30 LITROS	UNIDADE	2	3.550,00	7.100,00
4	BOMBA DE VÁCUO 2 HP/CV - POTÊNCIA/ VÁCUO 0,5 A 1,2 HP/ A PARTIR DE 100 mmHg	UNIDADE	3	2.410,00	7.230,00
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - CAPACIDADE RESERVATORIO, POTÊNCIA, CONSUMO: OPÇÃO 1: 30 A 39L/ 1 A 1,5 HP/ 6 A 7 PÉS OPÇÃO 2: 40 A 49L/ 1 A 2 HP/ 7 A 8 PÉS OPÇÃO 3: 50 A 69L/ 1,5 A 2,5 HP/ 8 A 12 PÉS OPÇÃO 4: 70 A 100L/ 2 A 2,5 HP/ 12 PÉS ISENTO DE OLÉO	UNIDADE	3	2.370,00	7.110,00
6	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	UNIDADE	5	450,00	2.250,00
8	MOCHO ODONTOLÓGICO - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO CARBONO ENCOSTO: POSSUI ERGULAGEM DE ALTURA: GÁS	UNIDADE	5	486,00	2.430,00
<b>TOTAL GERAL: R\$ 28.985,00</b>					

### III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL - SECRETÁRIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal;
- b) cópia da nota de empenho;
- c) certidão de regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União; ;
- e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a). Carla Collis de Camargo Vasconcellos – Diretora do Departamento Saúde Bucal e Michele Catarina de Mello Garcia- Encarregada Administrativa do Departamento de Saúde Bucal/SMS;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.2059.4490.52.00 – Fonte 1213.99 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*

FÁTIMA REGINA DAS GRACAS LAMAS  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**

Órgão Gerenciador

BETANIAMED COMERCIAL

EIRELI:09560267000108

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI

**Beneficiária**



Assinado de forma digital por BETANIAMED  
COMERCIAL EIRELI:09560267000108  
Dados: 2020.11.04 16:59:12 -03'00'

– 847 (oitocentos e quarenta e sete) dias, referente ao período de 01/02/06 a 18/06/08, (Processo nº 9.858/20)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 29 de outubro de 2020.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 2175 de 03 de novembro de 2020**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 144, Parágrafo 2º da Lei nº 6.946/12, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

– 129 (cento e vinte e nove) dias, a servidora, ANA MARIA RICON SIMÕES ASTINE, no cargo de Zelador do Q P, matr. nº 20484-6, a partir de 25/08/20. (Proc. nº 35.860/20).

– 60 (sessenta) dias, a servidora, MARILYN MACIEL BECKER, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q P, matr. nº 21766-2, a partir de 01/10/20 (Proc. nº 35.830/20)

– 92 (noventa e dois) dias, a servidora, MARILIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, no cargo de Secretário Escolar do Q P, matr. nº 17514-5, a partir de 01/10/20 (Proc. nº 34.931/20)

– 120 (cento e vinte) dias, a servidora, LUIZA MARIA DA ROSA, no cargo de Zelador do Q P, matr. nº 18127-7, a partir de 04/09/20 (Proc. nº 34.942/20)

Gabinete da Secretaria e Administração e de Recursos Humanos, em 03 de novembro de 2020.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 2176 de 03 de novembro de 2020**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE, cessar os efeitos da licença sem vencimentos concedida através da Portaria nº 1648 de 23/09/19, publicado no DO. nº 5769 de 30/09/19, de acordo com o Art. 168, § 1º da Lei nº 6.946/12, da servidora SHEILA FERREIRA GONÇALVES, no cargo de Professor de Educação Básica P1A do Q.P., matr. nº 23292-0, a partir de 01/10/20. (Proc. nº 34.110/20).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 03 de novembro de 2020.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 2177 de 03 de novembro de 2020**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE, cessar os efeitos da licença sem vencimentos concedida através da Portaria nº 1352 de 30/04/19, publicado no DO. nº 5666 de 03/05/19, de acordo com o Art. 168, § 1º da Lei nº 6.946/12, da servidora EDILENE DE AZEVEDO MELO NASCIMENTO, no cargo de Professor de Educação Básica P1A do Q.P., matr. nº 22151-1, a partir de 30/09/20. (Proc. nº 35.421/20).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 03 de novembro de 2020.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1004/2020**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2020

Processo: 15174/2020 – Pregão Eletrônico nº 138/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE – DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL – SECRETARIA DE SAÚDE,

PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08. Valor Estimado: R\$ 28.985,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN RS	Total RS
1	Amalgamador – capsular e digital	UN	5	573,00	2.865,00
3	Autodave horizontal de mesa 75 litros – modo de operação digital câmara de esterilização aço inoxidável capacidade mínimo de 30 litros	UN	2	3.550,00	7.100,00
4	Bomba de vácuo 2 hp/cv – potência/vácuo 0,5 a 1,2 hp/a partir de 100 mmHg	UN	3	2.410,00	7.230,00
5	Compressor odontológico, capacidade reservatório, potência, consumo: opção 1: 30 a 39/1 a 1,5 hp/a 7 pés; opção 2: 40 a 49/1 a 2 hp/7 a 8 pés; opção 3: 50 a 69/1,5 a 2,5 hp/8 a 12 pés; opção 4: 70 a 100/2 a 2,5 hp/12 pés; isento de óleo	UN	3	2.370,00	7.110,00
6	Fotopolimerizador de resinas – tipo led, sem fio sem radiômetro	UN	5	450,00	2.250,00
8	Mocho odontológico – material de confecção: aço carbono encostr. possui regulagem de altura: gás	UN	5	486,00	2.430,00
TOTAL GERAL: R\$ 28.985,00					

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 797/2020**  
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Ata de Registro de Preços nº 34/2019 – Processo Licitatório nº 22137/18 – Pregão Eletrônico nº 34/2019; Ata de Registro de Preços nº 35/2019 – Processo Licitatório nº 14456/19 – Pregão Eletrônico nº 21/2019; Ata de Registro de Preços nº 36/2019 – Processo Licitatório nº 14456/19 – Pregão Eletrônico nº 21/2019; Ata de Registro de Preços nº 37/2019 – Processo Licitatório nº 14456/19 – Pregão Eletrônico nº 21/2019; Ata de Registro de Preços nº 38/2019 – Processo Licitatório nº 14456/19 – Pregão Eletrônico nº 21/2019; Ata de Registro de Preços nº 39/2019 – Processo Licitatório nº 14456/19 – Pregão Eletrônico nº 21/2019;

O Município de Petrópolis através do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA), para fins de atendimento nos termos do disposto no § 2º, Art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficando MANTIDOS os preços registrados nas respectivas Atas. Informações detalhadas de todos os elementos das Atas encontram-se disponíveis no site [http://www.petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitacoes\\_contratos/atas](http://www.petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitacoes_contratos/atas). Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 799/2020**  
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Ata de Registro de Preços nº 107/2020 – Processo nº 55720/19 – Pregão Presencial nº 03/2020; Ata de Registro de Preços nº 108/2020 – Processo nº 55720/19 – Pregão Presencial nº 03/2020; Ata de Registro de Preços nº 109/2020 – Processo nº 37531/19 – Pregão Eletrônico nº 19/2020; Ata de Registro de Preços nº 110/2020 – Processo nº 47880/19 – Pregão Eletrônico nº 21/2020; Ata de Registro de Preços nº 111/2020 – Processo nº 47324/19 – Pregão Eletrônico nº 20/2020; Ata de Registro de Preços nº 112/2020 – Processo nº 47324/19 – Pregão Eletrônico nº 20/2020; Ata de Registro de Preços nº 113/2020 – Processo nº 47880/19 – Pregão Eletrônico nº 21/2020; Ata de Registro de Preços nº 114/2020 – Processo nº 47880/19 – Pregão Eletrônico nº 21/2020; Ata de Registro de Preços nº 115/2020 – Processo nº 52744/19 – Pregão Eletrônico nº 05/2020; Ata de Registro de Preços nº 116/2020 – Processo nº 52720/19 – Pregão Eletrônico nº 06/2020; Ata de Registro de Preços nº 117/2020 – Processo nº 52720/19 – Pregão Eletrônico nº 06/2020; Ata de Registro de Preços nº 118/2020 – Processo nº 52720/19 – Pregão Eletrônico nº 06/2020; Ata de Registro de Preços nº 119/2020 – Processo nº 52744/19 – Pregão Eletrônico nº 05/2020; Ata de Registro de Preços nº 120/2020 – Processo nº 52744/19 – Pregão Eletrônico nº 05/2020; Ata de Registro de Preços nº 121/2020 – Processo nº 52744/19 – Pregão Eletrônico nº 05/2020; Ata de Registro de Preços nº 122/2020 – Processo nº 52744/19 – Pregão Eletrônico nº 05/2020; Ata de Registro de Preços nº 123/2020 – Processo nº 52744/19

– Pregão Eletrônico nº 05/2020; Ata de Registro de Preços nº 124/2020 – Processo nº 52744/19 – Pregão Eletrônico nº 05/2020; Ata de Registro de Preços nº 125/2020 – Processo nº 52720/19 – Pregão Eletrônico nº 06/2020; Ata de Registro de Preços nº 126/2020 – Processo nº 52744/19 – Pregão Eletrônico nº 05/2020; Ata de Registro de Preços nº 127/2020 – Processo nº 52720/19 – Pregão Eletrônico nº 06/2020; Ata de Registro de Preços nº 128/2020 – Processo nº 44219/19 – Pregão Eletrônico nº 78/2019; Ata de Registro de Preços nº 129/2020 – Processo nº 54444/19 – Pregão Eletrônico nº 55/2019; Ata de Registro de Preços nº 130/2020 – Processo nº 54444/19 – Pregão Eletrônico nº 55/2019; Ata de Registro de Preços nº 131/2020 – Processo nº 52750/19 – Pregão Eletrônico nº 07/2020; Ata de Registro de Preços nº 132/2020 – Processo nº 52744/19 – Pregão Eletrônico nº 05/2020; Ata de Registro de Preços nº 133/2020 – Processo nº 52750/19 – Pregão Eletrônico nº 07/2020; Ata de Registro de Preços nº 134/2020 – Processo nº 54444/19 – Pregão Eletrônico nº 55/2019; Ata de Registro de Preços nº 135/2020 – Processo nº 51831/19 – Pregão Eletrônico nº 22/2020; Ata de Registro de Preços nº 136/2020 – Processo nº 47303/19 – Pregão Eletrônico nº 04/2020; Ata de Registro de Preços nº 137/2020 – Processo nº 42426/19 – Pregão Eletrônico nº 10/2020; Ata de Registro de Preços nº 138/2020 – Processo nº 42426/19 – Pregão Eletrônico nº 10/2020; Ata de Registro de Preços nº 139/2020 – Processo nº 42426/19 – Pregão Eletrônico nº 10/2020; Ata de Registro de Preços nº 140/2020 – Processo nº 42426/19 – Pregão Eletrônico nº 10/2020; Ata de Registro de Preços nº 141/2020 – Processo nº 42426/19 – Pregão Eletrônico nº 10/2020; Ata de Registro de Preços nº 142/2020 – Processo nº 42426/19 – Pregão Eletrônico nº 10/2020; Ata de Registro de Preços nº 143/2020 – Processo nº 47303/19 – Pregão Eletrônico nº 04/2020. O Município de Petrópolis através do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA), para fins de atendimento nos termos do disposto no § 2º, Art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficando MANTIDOS os preços registrados nas respectivas Atas. Informações detalhadas de todos os elementos das Atas encontram-se disponíveis no site [http://www.petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitacoes\\_contratos/atas](http://www.petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitacoes_contratos/atas). Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 920/2020**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 04/2020, livro D-32, fls. 07. Processo Administrativo nº 15337/20. Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 05/2020, do livro D-30, fls. 09/11, entre o Município de Petrópolis, e LABORATÓRIO DE CORREAS LTDA EPP. O objeto deste termo é prorrogação do prazo de fornecimento tendo em vista o saldo existente. O prazo fica prorrogado por 90 dias, a partir de 24/10/2020. Mantém-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 931/2020**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 44/2020, livro G-18 fls. 90/91. Processo Administrativo nº 204102/12. Termo Aditivo ao Contrato de locação nº 144/12, entre o Município de Petrópolis e PISOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA O objeto deste Termo Aditivo é a troca de titularidade do imóvel, a retificação da conta para pagamento, prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato original e reajuste pelo IGP-M conforme Cláusula Quinta do Contrato original. O valor global é de R\$ 163.854,00. O Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062.3390.39.17, fonte 1.214.99, nota de empenho nº 3100/20, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Saúde. Mantém-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA